



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP N. 43, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o [Ato GP n.16, de 23 de abril de 2018](#), para adequar a atual denominação da especialidade do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Polícia Judicial, o Anexo do [Ato GP n. 9, de 15 de fevereiro de 2022](#), e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da [Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT n. 315, de 26 de novembro de 2021](#), bem como as demais disposições vigentes para a formação inicial dos(as) agentes de polícia judicial deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração do [Ato GP n. 16, de 23 de abril de 2018](#), substituindo as referências aos arts. 3º e 4º da [Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT n. 175, de 21 de outubro de 2016](#) pelos arts. 3º e 33 da [Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT n. 315, de 26 de novembro de 2021](#), alterando a denominação da especialidade “Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança” para “Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Polícia Judicial”, bem como excluindo a referência à [Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT n. 108, de 29 de junho de 2012](#), já revogada.

Art. 2º Alterar os arts. 3º e 9º do [Ato GP n. 16, de 2018](#) que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Curso de Formação Inicial contemplará as disciplinas elencadas no artigo 33 da [Resolução CSJT n. 315, de 2021](#) e demais normativos concernentes à atividade de polícia judicial.

Parágrafo único. O curso será composto por aulas presenciais e atividades pertinentes à especialidade do cargo, inclusive atinentes à aptidão psicológica para manuseio de armas de fogo, obedecida a carga horária mínima de 100 horas-aula e a respectiva avaliação dos conteúdos ministrados, devendo o candidato dedicar-se em tempo integral e de forma exclusiva.” (NR)

“Art. 9 Os candidatos aprovados e devidamente matriculados, durante o

Curso de Formação Inicial, farão jus, a título de auxílio financeiro, a cinquenta por cento da remuneração da classe inicial do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Polícia Judicial.

§ 1º O valor do auxílio financeiro poderá ser percebido em parcelas, durante a realização do curso de formação.
.....” (NR)

Art. 3º Alterar o Anexo do [Ato GP n. 9 de 15 de fevereiro de 2022](#), para que o Plano de Formação, Especialização e Capacitação dos(as) Agentes de Polícia Judicial deste Tribunal passe a vigorar com a previsão de no mínimo 100 (cem) horas-aula em 10 (dez) dias úteis nas tabelas constantes dos itens 2.1 e 2.4.1 (parte final), nos seguintes termos:

“2.1 Dados do Plano

Curso de Formação Inicial para Agentes de Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - SP	
Modalidade de Ensino:	Presencial, com aulas teóricas e práticas e/ou EAD quando couber
Carga horária:	mínimo de 100 horas-aula
Duração:	mínimo de 10 (dez) dias úteis

.....”(NR)

“2.4.1 Matriz Curricular

.....
Total: mínimo de 100 h/a em 10 dias (08 h/dia)
EXPECTATIVAS
Ao final do curso, após a preparação técnica e psicológica, os(as) Agentes de Segurança Judiciária estarão aptos(as) a:”(NR)

Art. 4º Republique-se o [Ato GP n. 16, de 2018](#) com as alterações aqui determinadas.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

